

Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/CASA CIVIL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023/CASA CIVIL** que celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL**, e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL**, CNPJ nº 25.108.457/0001-45, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, nesta Capital, representada pelo seu titular, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF nº **\*\*\*.795.561-\*\***, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, Km 280, Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, Cariacica/ES, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA**, brasileiro, Especialista de Mercado Público, CPF nº **\*\*\*.473.815-\*\***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023/CASACIVIL**, conforme autos do Processo nº 202300013000971, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023/CASACIVIL** por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28 de janeiro de 2026.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

#### **\* 06. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**06.1.** O prazo de vigência do Contrato nº 007/2023/CASACIVIL será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2028.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL

Único	1	Escâner de mesa A4 (USB)	3 (três)	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	RS 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)
-------	---	--------------------------	----------	-------------------------------------	---	---

3.2. A despesa deste Termo Aditivo ocorrerá por conta da dotação nº 2026.1101.04.122.4200.4243.03, elemento de despesa nº 3.3.90.40.13, tendo o valor sido empenhado nas Notas de Empenho nº 2026.1101.006.00001 e nº 2026.1101.006.00002, ambas de 20 de janeiro de 2026.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4200	GESTÃO DE MANUTENÇÃO
AÇÃO	4243	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
GRUPO DE DESPESA	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINARIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos seguintes valores estimados: R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais) para o exercício de 2026; R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2027, e; R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2028, totalizando o valor em R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 49871628), não modificadas por este instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. E, por assim estarem de pleno acordo o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Pela CONTRATANTE

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

Pela CONTRATADA

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA  
Metdata Tecnologia da Informação Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Santos Pereira, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 21/01/2026, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85201828** e o código CRC **EEBB5905**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202300013000971



SEI 85201828